



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1019/2017
DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Município de Neópolis**, Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de NEOPOLIS/SE para o Exercício Financeiro de 2018, constituído do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme estabelecido no art. 165, § 5º, da Constituição Federal, estima Receita em R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita municipal, estimada a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, das cobranças da dívida ativa e de outras receitas concorrentes e de capital.

Art. 3º. A despesa do Município de NEÓPOLIS/SE, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e esta lei, encontra-se demonstrada com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo único. As fontes de recursos serão detalhadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, respeitado o depósito no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967; (NR)

II – realizar operação de créditos por antecipação da receita orçamentária nos termos e nos limites da legislação em vigor;

III – criar transferir, por decreto, funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, para adaptar o orçamento de 2018, as exigências da legislação vigente e vindoura;

IV – alterar e incluir fontes de recursos da receita e da despesa, para adequação do orçamento as normas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Parágrafo único. As alterações decorrentes do inciso III e IV não oneram o limite definido no inciso I do presente artigo.

Art. 5º. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas – Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Receita segundo as categorias econômicas e natureza da despesa por Órgão e Unidade Orçamentária – Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo – Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos – Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;
- g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Neópolis (SE), 18 de Dezembro de 2017.

LUIZ MELO DE FRANÇA
Prefeito Municipal